

**Despacho n.º 2184/2005 (2.ª série).** — Considerando que a Casa da Música Porto 2001, S. A., se encontra num processo de reestruturação financeira visando a definição de fontes de financiamento a longo prazo necessárias à cobertura integral dos investimentos inerentes à implantação de um projecto com inequívoca vocação de serviço público, com características inovadoras em Portugal, no domínio da cultura e educação musical;

Considerando que a Casa da Música Porto 2001, S. A., pretende contrair um financiamento junto do BEI, no montante de € 56 000 000, destinado a garantir o programa de investimentos da sociedade;

Considerando que a Casa da Música Porto 2001, S. A., é um veículo de concretização da política cultural do Governo e um instrumento de modernização, valorização e afirmação nacional e internacional da cultura no Porto e no Norte de Portugal, com repercussões económicas e sociais, revestindo-se, assim, de manifesto interesse nacional;

Considerando o despacho do Ministro da Cultura de 4 de Junho de 2004, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP);

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Finanças:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo a contrair pela Casa da Música Porto 2001, S. A., junto do BEI, no montante de € 56 000 000, nas condições que constam da ficha técnica em anexo.

2 — É fixada a taxa de garantia em 0,2% ao ano.

13 de Agosto de 2004. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

#### Ficha técnica

Mutuário — Casa da Música Porto 2001, S. A.

Mutuante — BEI.

Finalidade — financiamento do programa de investimentos.

Montante — € 56 000 000.

Prazo da operação — 15 ou 20 anos, podendo ir até 25 anos no caso de opção pelo regime de taxa fixa revisível ou taxa variável, sob condição de prestação de nova garantia aceitável pelo BEI.

Carência — cinco/seis anos a contar da data da assinatura do contrato. Utilização — um ou vários desembolsos, de montante não inferior a € 20 000 000, até um máximo de dois anos.

Amortização — *Bullet* no final de 15 anos a contar da data da contratação da operação ou em prestações anuais ou semestrais consecutivas, no caso do prazo da operação ser de 20 anos.

Taxa de juro — taxa aberta, assumindo um dos seguintes regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa revisível e taxa variável indexada à EURIBOR).

Pagamento de juros — semestral/trimestral ou anual/semestral conforme o regime de taxa de juro escolhida. Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou revisível são pagos anual/semestral e postecipadamente e os juros relativos aos mon-

tantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos semestral/trimestral e postecipadamente.

Garantia — fiança do Estado Português, por um período até 20 anos, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento.

**Despacho n.º 2185/2005 (2.ª série).** — Considerando que a Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., pretende contrair um empréstimo no mercado *Schuldschein*, no montante de € 55 000 000, junto do Deutsche Postbank Aktiengesellschaft, Bonn, destinada a assegurar, em geral, as necessidades financeiras da empresa decorrentes do processo de reestruturação da Sociedade, em curso, e no qual se insere a consolidação do passivo;

Considerando que esta operação se integra no quadro de reestruturação referido, o qual se reveste de manifesto interesse nacional;

Considerando o despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 27 de Maio de 2004, dando o seu acordo à contratação da presente operação e à respectiva garantia, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e na delegação de competências do Ministro das Finanças e da Administração Pública:

Autorizo o seguinte:

1 — A contratação pela Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., de um financiamento no mercado *Schuldschein*, junto do Deutsche Postbank Aktiengesellschaft, Bonn, no montante de € 55 000 000, nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros do referido empréstimo.

3 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

13 de Agosto de 2004. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

#### ANEXO

#### Ficha técnica

Mutuante — Deutsche Postbank Aktiengesellschaft, Bonn.

Mutuária — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. (STCP).

Finalidade — o produto do empréstimo destina-se a assegurar, em geral, as necessidades financeiras da empresa decorrentes do processo de reestruturação da Sociedade, em curso, e no qual se insere a consolidação do passivo.

Montante — € 55 000 000.

Prazo — sete anos.

Amortização — *bullet*.

*Call option* sem penalidade em qualquer data de pagamento de juros com pré-aviso de sete dias úteis (*target*).

Taxa de juro — EURIBOR a três meses + 4 pb.

Pagamento de juros — trimestral.

Preço de emissão — 99,865%.

Garante — República Portuguesa.

### Caixa Geral de Aposentações

**Aviso n.º 831/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Fevereiro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

RUI MANUEL DEL NEGRO FERREIRA PORTUGAL	ASSESSOR PRINCIPAL	INSTITUTO DO CONSUMIDOR	2013.95 €
MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO			
AUGUSTO ILÍDIO CUNHA	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL TRABALHO	2513.67 €
DEOLINDA CORTÊS CUNHA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP	944.38 €
HIGINO ANTÓNIO BEIRÃO RODRIGUES	ASSESSOR PRINCIPAL	DELEGAÇÃO REGIONAL ECONOMIA NORTE	2318.17 €
JOSEFA ROSA LOPES	SECRETÁRIA	ICEP PORTUGAL	996.87 €
LUÍS PAULO MOURÃO GARCEZ PALHA	ASSESSOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL TRABALHO	2513.67 €
MARIA CLIMENES SIMÕES PEREIRA SÁ OSÓRIO	SECRETÁRIA	ICEP PORTUGAL	1397.43 €
MARIA LEONOR OLIVEIRA ROCHA	CONSELHEIRA OR. PROF./CONSULTORA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP	2169.14 €
MARIA VIOLETE SÁ ROCHA MOURÃO	DIRECTORA DE SERVIÇOS	SECRETARIA-GERAL	2430.47 €
TERESA VIZEU CRUZ BATISTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	941.23 €